



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMED-TPS-2025/00020

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Item 01: Kit de refeições prontas (café da manhã, almoço e lanche da tarde) tipo 01 = 50.000 kits; Item 02: Lanche pronto = 100.000 unidades; Item 03: Kit de refeições prontas (café da manhã, almoço e lanche da tarde) tipo 02 = 50.000 kits.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

É Registro de Preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Orientações a serem seguidas pelo Fornecedor:

Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Obrigações do fornecedor:

- a) Será fornecido, quando da solicitação, as quantidades referentes a cada entrega, podendo sofrer alterações mediante aviso prévio;
- b) Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital;
- c) Os cardápios deverão ser acompanhados por nutricionista de forma que contemple as exigências do edital;
- d) O fornecedor deverá visitar o local onde será realizada a entrega das refeições, com antecedência a data efetiva de entrega. A visita deve ser feita por profissional capacitado da empresa, o qual deverá estar munido de identificação. A visita deverá ser agendada com a Secretaria solicitante, a qual designará responsável para acompanhar;

Quanto à qualidade:

- a) Os alimentos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Devem estar de acordo com as condições de higiene necessárias;
- b) Alimentos deverão apresentar características físico-químicas de acordo com a sua composição, processo de fabricação e legislação vigentes;
- c) A Secretaria solicitante terá o direito de solicitar, conforme o tipo de produto, análise físico-química, microbiológica, microscópica, emitido por laboratório oficial do produto que não se apresentar dentro da qualidade necessária e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo do fornecedor. A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido;
- d) Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária.
- e) O fornecedor deve manter amostra dos alimentos entregues conforme orientação da RDC nº 43 de 2015.

Quanto à higiene do produto:

- a) As características macroscópicas e microscópicas devem obedecer à legislação vigente específica;
- b) A validade da refeição é para o dia de produção, entrega e de consumo, sendo que os produtos utilizados na elaboração das mesmas deverão estar de acordo com as especificações de qualidade e validade, conforme legislação pertinente e vigente, no ato de entrega;
- c) Todo o produto deteriorado deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, pela contratada, imediatamente.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Quanto aos veículos utilizados para transporte:

- a) Devem existir veículos em quantidades suficientes para garantir uma entrega segura e pontual;
- b) O produto deverá ser transportado e entregue em veículo apropriado. Esse veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sendo que devem garantir a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração;
- c) Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas junto ao alimento;

Quanto aos responsáveis pela entrega:

- a) Os responsáveis pela entrega deverão estar uniformizados, com os uniformes limpos e com cabelo protegido, os mesmos não deverão utilizar qualquer tipo de adorno (piercings, anéis, brincos, ...), evitando qualquer tipo de contaminação do produto.

Quanto à entrega:

- a) O fornecedor deverá respeitar os dias e horários de entrega previstos no edital;
- b) O fornecedor deverá entregar as refeições que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários;
- c) O prazo de entrega será de acordo com as exigências da Secretaria solicitante, conforme necessidade;
- d) Fica sob a responsabilidade das unidades escolares o recebimento das refeições e a fiscalização da entrega das mesmas (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega, no devido local e horários especificados. Isto não isenta o fornecedor da reposição dos produtos caso estes sofram modificações durante a sua vida útil. Se o alimento não atender ao que foi solicitado, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente;
- e) As refeições serão oferecidas cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados;
- f) As refeições deverão ser entregues no local indicado/solicitado pelo Município;
- g) Para os kits deverão ser realizadas três entregas diárias, uma para cada refeição (café da manhã, almoço e lanche da tarde). Para o item lanche pronto deverá ser realizada uma entrega por turno (manhã, tarde e noite);
- h) No momento da entrega o fornecedor deverá coletar assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento das refeições, conforme modelo que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- i) A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02 dias úteis após o término das entregas na escola, no máximo até o último dia útil do mês de

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

emissão da nota, acompanhado do comprovante de recebimento assinado e carimbado pelo responsável da escola.

j) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e comprovantes assinados e carimbados, visados pela fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Trata-se da aquisição de refeições prontas a serem ofertadas na merenda escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, tendo em vista eventuais paralisações, que impossibilitem a produção da merenda escolar dentro do ambiente escolar, por diversas causas fortuitas (reformas, problemas estruturais, climáticos, falta de funcionários para o preparo das refeições,...). Bem como, em virtude do pregão eletrônicos nº 066/2023 estar próximo ao vencimento (21/08/2025). Essas refeições são destinadas a atender a alimentação escolar no município de Bento Gonçalves, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Por conseguinte, ficam explanadas as necessidades e apontados os fatos que acarretam na necessidade da presente contratação por licitação através de Pregão Eletrônico, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Orientações a serem seguidas pelo Fornecedor:

Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

Obrigações do fornecedor:

- a) Será fornecido, quando da solicitação, as quantidades referentes a cada entrega, podendo sofrer alterações mediante aviso prévio;
- b) Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital;
- c) Os cardápios deverão ser acompanhados por nutricionista de forma que contemple as exigências do edital;

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

d) O fornecedor deverá visitar o local onde será realizada a entrega das refeições, com antecedência a data efetiva de entrega. A visita deve ser feita por profissional capacitado da empresa, o qual deverá estar munido de identificação. A visita deverá ser agendada com a Secretaria solicitante, a qual designará responsável para acompanhar;

Quanto à qualidade:

a) Os alimentos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Devem estar de acordo com as condições de higiene necessárias;

b) Alimentos deverão apresentar características físico-químicas de acordo com a sua composição, processo de fabricação e legislação vigentes;

c) A Secretaria solicitante terá o direito de solicitar, conforme o tipo de produto, análise físico-química, microbiológica, microscópica, emitido por laboratório oficial do produto que não se apresentar dentro da qualidade necessária e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo do fornecedor. A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido;

d) Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária.

e) O fornecedor deve manter amostra dos alimentos entregues conforme orientação da RDC nº 43 de 2015.

Quanto ao produto:

a) Seguir o descritivo de cada item conforme anexo a este termo.

Quanto à higiene do produto:

a) As características macroscópicas e microscópicas devem obedecer à legislação vigente específica;

b) A validade da refeição é para o dia de produção, entrega e de consumo, sendo que os produtos utilizados na elaboração das mesmas deverão estar de acordo com as especificações de qualidade e validade, conforme legislação pertinente e vigente, no ato de entrega;

c) Todo o produto deteriorado deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, pela contratada, imediatamente.

Quanto aos veículos utilizados para transporte:

a) Devem existir veículos em quantidades suficientes para garantir uma entrega segura e pontual;

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

b) O produto deverá ser transportado e entregue em veículo apropriado. Esse veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sendo que devem garantir a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração;

c) Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas junto ao alimento;

Quanto aos responsáveis pela entrega:

a) Os responsáveis pela entrega deverão estar uniformizados, com os uniformes limpos e com cabelo protegido, os mesmos não deverão utilizar qualquer tipo de adorno (piercings, anéis, brincos, ...), evitando qualquer tipo de contaminação do produto.

Quanto à entrega:

a) O fornecedor deverá respeitar os dias e horários de entrega previstos no edital;

b) O fornecedor deverá entregar as refeições que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários;

c) O prazo de entrega será de acordo com as exigências da Secretaria solicitante, conforme necessidade;

d) Fica sob a responsabilidade das unidades escolares o recebimento das refeições e a fiscalização da entrega das mesmas (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega, no devido local e horários especificados. Isto não isenta o fornecedor da reposição dos produtos caso estes sofram modificações durante a sua vida útil. Se o alimento não atender ao que foi solicitado, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente;

e) As refeições serão oferecidas cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados;

f) As refeições deverão ser entregues no local indicado/solicitado pelo Município;

g) Para os kits deverão ser realizadas três entregas diárias, uma para cada refeição (café da manhã, almoço e lanche da tarde). Para o item lanche pronto deverá ser realizada uma entrega por turno (manhã, tarde e noite);

h) No momento da entrega o fornecedor deverá coletar assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento das refeições, conforme modelo que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

i) A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02 dias úteis após o término das entregas na escola, no máximo até o último dia útil do mês de emissão da nota, acompanhado do comprovante de recebimento assinado e carimbado pelo responsável da escola.

j) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e comprovantes assinados e carimbados, visados pela fiscalização.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecedor deverá apresentar no processo de licitação os documentos abaixo, sendo que a ausência dos mesmos acarretará a inabilitação para participar do certame:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

b) O ramo de atividade o qual os fornecedores devem apresentar no CNAE deverá estar de acordo com o objeto licitado.

c) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974.

Os fornecedores deverão atender À TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO.

Para fins de participação no certame, a empresa licitante deverá estar estabelecida dentro do raio de 50 quilômetros do município de Bento Gonçalves comprovado por alvará sanitário, sendo essencial o atendimento do requisito, para participação. Tal solicitação justifica-se com vistas a atender conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004:

"4.9.2 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas."

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e quantidades com o ora licitado.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

O fornecedor deverá ter funcionário(s) suficiente(s) e treinado(s) para realizar (em) a carga e descarga das refeições e o profissional Nutricionista para orientar e supervisionar todos os processos na produção das refeições.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a sub-contratação parcial do objeto.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da execução do serviço será de sete dias corridos a partir da requisição realizada pela secretaria solicitante.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme anexo I.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Fica sob a responsabilidade das escolas municipais (preferencialmente a equipe diretiva) o recebimento das refeições e a fiscalização da entrega das mesmas (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega, no devido local e horários especificados. Isto não isenta o fornecedor da reposição dos produtos caso estes sofram modificações durante a sua vida útil. Se o alimento não atender ao que foi solicitado, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As notas fiscais serão liberadas para pagamento após a conferência das mesmas e dos comprovantes de entrega que deverão estar devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Servidoras responsáveis pela conferência das notas fiscais referentes aos itens entregues nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: Andréia Roque, Magliane Béria, Renata Geremia e Tamires Elisa Dahlem.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e comprovantes assinados e carimbados, visados pela fiscalização, até o último dia do mês subsequente ao vencido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Adjudicações do objeto por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Média aritmética dos preços obtidos através do Banco de Preços Nacional, conforme Anexo II.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Referência de Dotação: 515

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Referência de Dotação: 468

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 004 – ENSINO FUNDAMENTAL

Referência de Dotação: 559

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

a) Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

b) Os alimentos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Devem estar de acordo com as condições de higiene necessárias;

c) Alimentos deverão apresentar características físico-químicas de acordo com a sua composição, processo de fabricação e legislação vigentes;

d) A Secretaria solicitante terá o direito de solicitar, conforme o tipo de produto, análise físico-química, microbiológica, microscópica, emitido por laboratório

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

oficial do produto que não se apresentar dentro da qualidade necessária e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo do fornecedor. A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido;

e) Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária.

f) O fornecedor deve manter amostra dos alimentos entregues conforme orientação da RDC nº 43 de 2015.

g) As características macroscópicas e microscópicas devem obedecer à legislação vigente específica.

h) Os cardápios deverão ser acompanhados por nutricionista de forma que contemple as exigências deste edital.

i) O(s) fornecedor(es) deverão observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: registros, validade, embalagem e acondicionamento. O mesmo deverá ainda respeitar o Código de Defesa do Consumidor na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação.

Bento Gonçalves, 30 de junho de 2025.

Andreza Ana Peruzzo
Secretário Municipal

Magliane Béria
Nutricionista

Renata Geremia
Nutricionista

Locais de entrega do(s) produto(s)

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED)	
Colégio Cenecista	R. Arlindo Franklin Barbosa, 460, bairro: São Roque.
APAE	R. Domenico Marini, 562 – Imigrante
EMEM Alfredo Aveline	Rua Fiorello Bertuol, 1053, bairro Borgo
EMEF Anselmo Luigi Piccoli	Rua Teotônio Vilela, 243, bairro Licorsul
EMEF Aurélio Frare	Rua Nilo Jacinto Carraro, S/N. Bairro São Vendelino
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Santos Dumont, 10, Lot. São Vendelino, B. São João
EMEF Ernesto Dorneles	Rua Ulysses Roman Ross, 768, bairro Universitário
EMEF Fenavinho	Rua 7 de setembro, 675, bairro Fenavinho
EMEF Floriano Peixoto	Linha São Valentim, S/N. Distrito de Tuiuty
EMEF General Rondon	Rua Angelo Luchese, 522, Comunidade Barracão
EMEF Lóris Antonio Pasquali Reali	Vale dos Vinhedos. S/N
EMEF Ouro Verde	Rua João Busnello, 343, Lot. Ouro Verde, bairro São Roque
EMEF Princesa Isabel	Rua Carlos Dreher Neto, 543, bairro Vila Nova
EMEF Prof. Agostino Brun	Rua Ernesto Casagrande, 99, bairro Imigrante
EMEF Prof. Felix Faccenda	Rua Nunciante Antinolfi, 155, Lot. Municipal, B. Jardim Glória
EMEF Prof. Noely Clemente de Rossi	Rua Carlos Cembranel, 175, bairro Santa Marta
EMEF Prof. Ulysses L. de Gasperi	Rua Valdelirio Guerreiro Vaz, 183, Lot. Vinhedos, Bairro Jardim Glória
EMEF Prof. Liette Tesser Pozza	Rua Raimundo Carvalho, 1111, bairro Fátima
EMEF Prof. Maria Borges Frota	Rua Pastor João Rodrigues de Jesus, 192, Lot. Zatt, b. São Roque
EMEF Prof. Maria Margarida Z. Benini	Rua Arnaldo Audibert, 61, bairro Vila Nova
EMEF Prof. Vânia M. Mincarone	Rua Alexandre Castelli, 1055, bairro Santo Antônio
EMEF Santa Helena	Rua Amos Perissultti, 462, bairro Santa Helena
EMEF Senador Salgado Filho	Linha São Valentim, S/N. Bairro: Tuiuty
EMEFE Caminhos do Aprender	Rua Xingú 784, b. São Bento
EMEF São Valentim	Estr. Buarque de Macedo, bairro: Tuyuti
EMTI São Roque - Professora Nilza Kratz Côvolo	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 235 - Bairro São Roque

EMTI São Roque – Cessão de uso Universidade de Caxias do Sul (UCS)	Endereço: Alameda João Dal Sasso, 800, Bloco J – Bairro Universitário
Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado – CMAEE	R.Osvaldo Aranha, 1479, Salas 201-202, bairro Cidade Alta.
Secretaria Municipal de Educação	Rua 10 de Novembro, 190 – Fundos – Sala 08, bairro Cidade Alta
EMI Arco-Íris da Alegria	Rua Amélia Belluzzo Ferrari, 61 Lot. Arco-Íris, bairro Vila Nova II
EMI As Sementinhas	Tv. Natal, 24, bairro Botafogo
EMI Bom Pastor	Rua José Possamai, 653, Loteamento Bertolini - São Roque
EMI Criança Feliz	Rua Bramante Mion, 1611, Lot. Zatt, bairro São Roque
EMI Doce Infância	Rua Santo Bolzoni, 52, bairro Aparecida
EMI Educador Paulo Freire	Rua Lucindo Lorenzoni, 176, Lot. Panorâmico, bairro São Roque
EMI Espaço dos Sonhos	Rua Julio Lorenzoni, 146, bairro Licorsul
EMI Feliz da Vida	Rua Albino Cipriani, 35, bairro Borgo
EMI Irmã Angelita	Rua Raul Moreira, 138, bairro São Roque
EMI Jardim Glória	Rua José Miguel, 184, bairro Jardim Glória
EMI Lar dos Pequeninos	Rua Nunciante Antiofí, 234, Lot. Municipal, bairro Jardim Glória
EMI Luz do Amanhã	Rua Luiz Milan, 20, bairro Vila Nova
EMI Mamãe Coruja	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 251, bairro São Roque
EMI Mundo Encantado	Rua Livramento, Tv Sandra Nice da Silva Lima, bairro Conceição
EMI Pingos e Anjos	Rua Pedro Koff, 632, bairro Santa Helena
EMI Pinguinho de Gente	Rua Cristóvão Ambrosi, 264, bairro Santa Marta
EMI Primeiros Passos	Rua Adelaide Basso Pasquali, 416, Lot. Tancredo Neves, Conceição
EMI Prof. Jauri da Silveira Peixoto	Endereço: Rua Sérgio Rodrigues Dos Santos, 131, bairro Zatt
EMI Raio de Sol	Rua Joana Guindani Tonello, 686, bairro Licorsul
EMI Recanto Alviazul	Rua Hermínio Gabbardo, 200 - Lot. Colina, bairro São João
EMI Recanto dos Beija-Flores	Rua Pernambuco, 733, bairro Progresso
EMI Santa Fé – Arquit. Arielso Copat	Rua Romualdo Basso, 153 - Bairro Universitário
EMI Fátima - Prof.Simone Dalla Costa Lemos	Rua Hermenegildo Poloni, 91, bairro Fátima
EMI Toque de Carinho	Rua Pastor João Rodrigues de Jesus, 194, Lot. Zatt, São Roque



CNPJ: 87.849.923/0001-09 Responsável: CLAITON MARCON Telefone: (54) 3055-7042
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório Resumido de Cotação: ORÇAMENTO REFEIÇÕES PRONTAS

Pesquisa realizada entre 18/06/2025 07:48:33 e 18/06/2025 08:59:46

Relatório gerado no dia 18/06/2025 09:00:19 (IP: 138.59.51.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

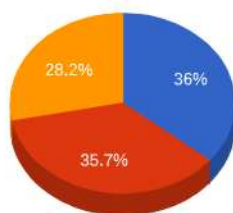
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) LANCHES PRONTOS	5	100.000 Kits	R\$ 14,53 (un)	-	R\$ 14,53	28,2%	R\$ 1.453.000,00
2) KIT REFEIÇÕES PRONTAS TIPO 1	4	50.000 Kits	R\$ 36,79 (un)	-	R\$ 36,79	35,7%	R\$ 1.839.500,00
3) KITS DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO 2	5	50.000 Unidades	R\$ 37,10 (un)	-	R\$ 37,10	36%	R\$ 1.855.000,00

Valor Global: R\$ 5.147.500,00

Valor do item em relação ao total

- 1) KITS DE R...
- 2) KIT REFEIÇÕES...
- 3) LANCHES P...



Locais de entrega do(s) produto(s)

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED)	
Colégio Cenecista	R. Arlindo Franklin Barbosa, 460, bairro: São Roque.
APAE	R. Domenico Marini, 562 – Imigrante
EMEM Alfredo Aveline	Rua Fiorello Bertuol, 1053, bairro Borgo
EMEF Anselmo Luigi Piccoli	Rua Teotônio Vilela, 243, bairro Licorsul
EMEF Aurélio Frare	Rua Nilo Jacinto Carraro, S/N. Bairro São Vendelino
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Santos Dumont, 10, Lot. São Vendelino, B. São João
EMEF Ernesto Dorneles	Rua Ulysses Roman Ross, 768, bairro Universitário
EMEF Fenavinho	Rua 7 de setembro, 675, bairro Fenavinho
EMEF Floriano Peixoto	Linha São Valentim, S/N. Distrito de Tuiuty
EMEF General Rondon	Rua Angelo Luchese, 522, Comunidade Barracão
EMEF Lóris Antonio Pasquali Reali	Vale dos Vinhedos. S/N
EMEF Ouro Verde	Rua João Busnello, 343, Lot. Ouro Verde, bairro São Roque
EMEF Princesa Isabel	Rua Carlos Dreher Neto, 543, bairro Vila Nova
EMEF Prof. Agostino Brun	Rua Ernesto Casagrande, 99, bairro Imigrante
EMEF Prof. Felix Faccenda	Rua Nunciante Antinolfi, 155, Lot. Municipal, B. Jardim Glória
EMEF Prof. Noely Clemente de Rossi	Rua Carlos Cembranel, 175, bairro Santa Marta
EMEF Prof. Ulysses L. de Gasperi	Rua Valdelirio Guerreiro Vaz, 183, Lot. Vinhedos, Bairro Jardim Glória
EMEF Prof. Liette Tesser Pozza	Rua Raimundo Carvalho, 1111, bairro Fátima
EMEF Prof. Maria Borges Frota	Rua Pastor João Rodrigues de Jesus, 192, Lot. Zatt, b. São Roque
EMEF Prof. Maria Margarida Z. Benini	Rua Arnaldo Audibert, 61, bairro Vila Nova
EMEF Prof. Vânia M. Mincarone	Rua Alexandre Castelli, 1055, bairro Santo Antônio
EMEF Santa Helena	Rua Amos Perissultti, 462, bairro Santa Helena
EMEF Senador Salgado Filho	Linha São Valentim, S/N. Bairro: Tuiuty
EMEFE Caminhos do Aprender	Rua Xingú 784, b. São Bento
EMEF São Valentim	Estr. Buarque de Macedo, bairro: Tuyuti
EMTI São Roque - Professora Nilza Kratz Côvolo	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 235 - Bairro São Roque



EMTI São Roque – Cessão de uso Universidade de Caxias do Sul (UCS)	Endereço: Alameda João Dal Sasso, 800, Bloco J – Bairro Universitário
Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado – CMAEE	R.Osvaldo Aranha, 1479, Salas 201-202, bairro Cidade Alta.
Secretaria Municipal de Educação	Rua 10 de Novembro, 190 – Fundos – Sala 08, bairro Cidade Alta
EMI Arco-Íris da Alegria	Rua Amélia Belluzzo Ferrari, 61 Lot. Arco-Íris, bairro Vila Nova II
EMI As Sementinhas	Tv. Natal, 24, bairro Botafogo
EMI Bom Pastor	Rua José Possamai, 653, Loteamento Bertolini - São Roque
EMI Criança Feliz	Rua Bramante Mion, 1611, Lot. Zatt, bairro São Roque
EMI Doce Infância	Rua Santo Bolzoni, 52, bairro Aparecida
EMI Educador Paulo Freire	Rua Lucindo Lorenzoni, 176, Lot. Panorâmico, bairro São Roque
EMI Espaço dos Sonhos	Rua Julio Lorenzoni, 146, bairro Licorsul
EMI Feliz da Vida	Rua Albino Cipriani, 35, bairro Borgo
EMI Irmã Angelita	Rua Raul Moreira, 138, bairro São Roque
EMI Jardim Glória	Rua José Miguel, 184, bairro Jardim Glória
EMI Lar dos Pequenininos	Rua Nunciante Antiolfi, 234, Lot. Municipal, bairro Jardim Glória
EMI Luz do Amanhã	Rua Luiz Milan, 20, bairro Vila Nova
EMI Mamãe Coruja	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 251, bairro São Roque
EMI Mundo Encantado	Rua Livramento, Tv Sandra Nice da Silva Lima, bairro Conceição
EMI Pingos e Anjos	Rua Pedro Koff, 632, bairro Santa Helena
EMI Pinguinho de Gente	Rua Cristóvão Ambrosi, 264, bairro Santa Marta
EMI Primeiros Passos	Rua Adelaide Basso Pasquali, 416, Lot. Tancredo Neves, Conceição
EMI Prof. Jauri da Silveira Peixoto	Endereço: Rua Sérgio Rodrigues Dos Santos, 131, bairro Zatt
EMI Raio de Sol	Rua Joana Guindani Tonello, 686, bairro Licorsul
EMI Recanto Alviazul	Rua Hermínio Gabbardo, 200 - Lot. Colina, bairro São João
EMI Recanto dos Beija-Flores	Rua Pernambuco, 733, bairro Progresso
EMI Santa Fé – Arquit. Arielso Copat	Rua Romualdo Basso, 153 - Bairro Universitário
EMI Fátima - Prof.Simone Dalla Costa Lemos	Rua Hermenegildo Poloni, 91, bairro Fátima
EMI Toque de Carinho	Rua Pastor João Rodrigues de Jesus, 194, Lot. Zatt, São Roque





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Item 1: KIT DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO I

Café da manhã:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:30 hr	Café com leite	Café com leite	Café com leite	Café com leite	Café com leite
	Pão com requeijão	Pão com nata	Pão com queijo	Pão com doce de fruta	Pão com requeijão

Almoço:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11:30 hr	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)
	Arroz	Massa com molho ao sugo	Arroz	Arroz	Risoto de frango
	Feijão ou lentilha	Moranga refogada	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha
	Omelete com legumes	Frango desfiado em molho	Carne moída em molho	Carne de panela	Purê de batata
	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11:30 hr	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)
	Arroz	Massa Marguerita	Arroz	Carreteiro	Arroz
	Feijão ou lentilha	Legumes refogados	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha
	Ovo cozido	Molho de carne moída	Estrogonofe de frango	Farofa com couve	Carne em molho com batata
	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação

LANCHE DA TARDE:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:00 he	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Café com leite Esfirra de carne	Suco de uva integral Pizza de frango	Café com leite Bolo de laranja ou cenoura ou banana ou maçã (sem cobertura)	Café com leite Pastel assado de carne	Café com leite Sanduíche (pão+queijo+alface+tomate + requeijão)





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:00 hr	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Suco de uva integral Pizza de frango	Café com leite Cuca simples	Café com leite Sanduíche (pão+queijo+alface+tomate + requeijão)	Café com leite Pastel assado de carne	Café com leite Esfirra de frango

Observações:

1. Utilizar o sal como ingrediente culinário na menor quantidade possível.
2. A quantidade das porções de alimentos deverá ser da seguinte
forma: Pão: no mínimo 01 unidade de 60 gramas por refeição
Café com leite: no mínimo 200 ml por refeição
Fruta: no mínimo 01 unidade ou 100 gramas por refeição
Ovo: no mínimo 02 unidades por refeição
Carne de frango e de gado: no mínimo 100 gramas por refeição
Suco de uva integral: no mínimo 01 unidade de 200 ml por refeição
Lanches (salgado e doce): no mínimo 01 unidade de com peso de 150 gramas ou mais.
Risoto, carreteiro, arroz, massa, purê de batata, feijão, lentilha, moranga, legumes e saladas: poderão ser repetidos à vontade.
3. Todos os utensílios que serão distribuídos aos alunos deverão ser descartáveis (talheres, copos, xícaras, pratos...) ou o fornecedor poderá utilizar louças e talheres próprios, responsabilizando-se pela higienização dos mesmos.





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. O almoço deverá ser ofertado no buffet, equipamento que deverá ser disponibilizado pela empresa.
5. Caso haja alunos com necessidades alimentares especiais, o cardápio será adaptado pelas nutricionistas da SMED, conforme atestado médico e deverá ser seguido pela empresa fornecedora.
6. Os cardápios do almoço e do lanche da tarde deverão ser intercalados semanalmente e o cardápio do café da manhã será fixo.
7. Eventuais alterações na composição do cardápio, que possam ocorrer em virtude de indisponibilidade de gêneros e baixa aceitação dos educandos, poderão ocorrer, desde que em combinação e aceitação entre fornecedor e Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo mínimo de 24 horas de antecedência.
8. O horário da entrega poderá sofrer alterações conforme a demanda de cada instituição de ensino, a ser combinado previamente com o fornecedor.
9. A variedade de frutas deverá ser de no mínimo cinco tipos por semana, não podendo ser repetida no mesmo dia.





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 02: LANCHES PRONTOS (UNIDADE)

LANCHE (MANHÃ / TARDE)

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:30 há / 14:00 hr	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Café com leite Esfirra de carne	Suco de uva integral Pizza de frango	Café com leite Bolo de laranja ou cenoura ou banana ou maçã (sem cobertura)	Café com leite Pastel assado de carne	Café com leite Sanduíche (pão+queijo+alface+tomate + requeijão)

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:30 hr / 14:00 há	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Suco de uva integral Pizza de frango	Café com leite Cuca simples	Café com leite Sanduíche (pão+queijo+alface+tomate + requeijão)	Café com leite Pastel assado de carne	Café com leite Esfirra de frango

Observações:

1. Utilizar o sal como ingrediente culinário na menor quantidade possível.
2. A quantidade das porções de alimentos deverá ser da seguinte

forma: Pão: no mínimo 01 unidade de 60 gramas por refeição

Rua 10 de Novembro, 190 — fundos — Sala 08 — Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 — Bento Gonçalves - RS





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Café com leite: no mínimo 200 ml por refeição

Fruta: no mínimo 01 unidade ou 100 gramas por refeição

Suco de uva integral: no mínimo 01 unidade de 200 ml por refeição

Lanches (salgado e doce): no mínimo 01 unidade de com peso de 150 gramas ou mais.

3. Todos os utensílios que serão distribuídos aos alunos deverão ser descartáveis (talheres, copos, xícaras, pratos...) ou o fornecedor poderá utilizar louças e talheres próprios, responsabilizando-se pela higienização dos mesmos.
4. Caso haja alunos com necessidades alimentares especiais, o cardápio será adaptado pelas nutricionistas da SMED, conforme atestado médico e deverá ser seguido pela empresa fornecedora.
5. O cardápio deverá ser intercalado semanalmente.
6. Eventuais alterações na composição do cardápio, que possam ocorrer em virtude de indisponibilidade de gêneros e baixa aceitação dos educandos, poderão ocorrer, desde que em combinação e aceitação entre fornecedor e Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo mínimo de 24 horas de antecedência.
7. O horário da entrega poderá sofrer alterações conforme a demanda de cada instituição de ensino, a ser combinado previamente com o fornecedor.
8. A variedade de frutas deverá ser de no mínimo cinco tipos por semana.





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 3: KIT DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO II

Café da manhã:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:30 hr	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Pão sem açúcar com requeijão	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Pão sem açúcar com nata	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Pão sem açúcar com queijo	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Pão de fruta (banana ou maçã) sem açúcar	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Pão sem açúcar com requeijão
	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação

Almoço:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11:00 há	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)
	Arroz	Massa com molho ao sugo	Arroz	Arroz	Risoto de frango
	Feijão ou lentilha	Moranga refogada	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha
	Omelete com legumes	Frango desfiado em molho	Carne moída em molho	Carne de panela	Purê de batata
	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11:00 hr	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)
	Arroz	Massa Marguerita	Arroz	Carreteiro	Arroz
	Feijão ou lentilha	Legumes refogados	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha
	Ovo cozido	Molho de carne moída	Estrogonofe de frango	Farofa com couve	Carne em molho com batata
	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação

LANCHE DA TARDE:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:00 hr	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Esfirra de carne ou frango	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Pizza de frango ou carne ou atum	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Bolo salgado de legumes ou atum	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Pastel assado de carne ou frango	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u> Pão com patê de legumes ou frango





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observações:

1. Utilizar o sal como ingrediente culinário na menor quantidade possível.
2. A quantidade das porções de alimentos deverá ser da seguinte
forma: Pão: no mínimo 01 unidade de 60 gramas por refeição
Café com leite: no mínimo 200 ml por refeição
Fruta: no mínimo 01 unidade ou 100 gramas por refeição
Ovo: no mínimo 02 unidades por refeição
Carne de frango e de gado: no mínimo 100 gramas por refeição
Lanche salgado: no mínimo 01 unidade de com peso de 150 gramas ou mais.
Risoto, carreteiro, arroz, massa, purê de batata, feijão, lentilha, moranga, legumes e saladas: poderão ser repetidos à vontade.
3. Todos os utensílios que serão distribuídos aos alunos deverão ser descartáveis (talheres, copos, xícaras, pratos...) ou o fornecedor poderá utilizar louças e talheres próprios, responsabilizando-se pela higienização dos mesmos.
4. O almoço deverá ser ofertado no buffet, equipamento que deverá ser disponibilizado pela empresa.
5. Caso haja alunos com necessidades alimentares especiais, o cardápio será adaptado pelas nutricionistas da SMED, conforme atestado médico e deverá ser seguido pela empresa fornecedora.
6. Os cardápios do almoço e do lanche da tarde deverão ser intercalados semanalmente e o cardápio do café da manhã será fixo.
7. Eventuais alterações na composição do cardápio, que possam ocorrer em virtude de indisponibilidade de gêneros e baixa aceitação dos educandos, poderão ocorrer, desde que em combinação e aceitação entre fornecedor e Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo mínimo de 24 horas de antecedência.





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. O horário da entrega poderá sofrer alterações conforme a demanda de cada instituição de ensino, a ser combinado previamente com o fornecedor.
9. A variedade de frutas deverá ser de no mínimo cinco tipos por semana, não podendo ser repetida no mesmo dia.

Assinado por:

Município de Bento Gonçalves
Andreza Ana Peruzzo



25/06/2025 11:47:50

